

CONTABILIDADE SOCIETÁRIA

 Cursoslivres



Conceito e Objetivos da Contabilidade

A contabilidade é uma ciência social aplicada que tem por finalidade o estudo, a interpretação e o registro dos fenômenos que afetam o patrimônio das entidades. Ela se desenvolveu ao longo da história como uma resposta à necessidade de controle das atividades econômicas, tornando-se hoje uma das ferramentas fundamentais para a gestão organizacional, a prestação de contas e o planejamento estratégico de instituições públicas e privadas.

O conceito de contabilidade está centrado no processo de coleta, classificação, registro, resumo e interpretação das informações financeiras e patrimoniais de uma entidade. Essas informações são organizadas de forma sistemática para que possam ser utilizadas na tomada de decisões por usuários internos e externos à organização, como administradores, investidores, instituições financeiras, órgãos governamentais e a sociedade em geral.

A contabilidade atua registrando todos os fatos administrativos e econômicos que impactam o patrimônio da entidade, desde a aquisição de bens até o pagamento de despesas, o recebimento de receitas e a apuração de resultados. Esses registros são processados e transformados em relatórios e demonstrações contábeis, que revelam a posição financeira da organização em um determinado momento e a variação dessa situação ao longo do tempo.

Os objetivos da contabilidade podem ser divididos em dois grandes grupos: os objetivos fundamentais e os objetivos específicos. O objetivo fundamental da contabilidade é fornecer informações úteis para a tomada de decisões econômicas. Em outras palavras, a contabilidade busca assegurar que os usuários da informação contábil possam avaliar o desempenho da entidade, sua capacidade de geração de caixa, sua situação patrimonial e suas perspectivas futuras. As decisões baseadas em informações contábeis podem envolver investimentos, financiamentos, distribuição de lucros, controles internos e planejamento fiscal.

Já os objetivos específicos da contabilidade envolvem a guarda do patrimônio, a apuração de resultados, o controle dos bens e obrigações, o fornecimento de dados históricos e a determinação da rentabilidade e da eficiência das atividades empresariais. A contabilidade também cumpre uma função legal e fiscal, uma vez que seus registros são exigidos pela legislação tributária e comercial, servindo de base para o cálculo e o recolhimento de tributos, bem como para a prestação de contas aos sócios, acionistas e órgãos reguladores.

Além disso, a contabilidade contribui para a transparência e a responsabilização na gestão dos recursos públicos e privados. Ao manter registros fidedignos e acessíveis, ela favorece a fiscalização e o controle social, combatendo práticas ilícitas e promovendo uma cultura organizacional baseada na ética e na conformidade.

Com o avanço da globalização e das tecnologias da informação, a contabilidade passou a desempenhar também um papel estratégico na integração das organizações aos mercados internacionais. A adoção de padrões contábeis internacionais, como as Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS), promove maior comparabilidade entre as demonstrações financeiras de empresas de diferentes países, ampliando as possibilidades de captação de investimentos estrangeiros e de atuação em ambientes multinacionais.

Em síntese, a contabilidade é muito mais do que uma ferramenta de controle financeiro. Ela é uma linguagem universal dos negócios, um meio de comunicação entre a entidade e os diversos agentes econômicos que a cercam. Sua função é organizar e interpretar os dados patrimoniais de forma compreensível, confiável e tempestiva, permitindo que a informação contábil se converta em conhecimento útil para a sociedade.

Referências Bibliográficas

IUDÍCIBUS, Sérgio de. *Teoria da Contabilidade*. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2022.

MARION, José Carlos. *Contabilidade Básica*. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2020.

SÁ, Antonio Lopes de. *Contabilidade Introdutória*. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

CREPALDI, Silvio Aparecido. *Contabilidade Geral: Teoria e Prática*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). *Resolução CFC nº 774/1994 – Princípios Fundamentais de Contabilidade*. Disponível em: www.cfc.org.br.



A Importância da Contabilidade no Contexto Empresarial

A contabilidade, enquanto ciência social aplicada, ocupa um papel estratégico na estrutura e no funcionamento das organizações empresariais. Muito além de um simples sistema de registros e controle, ela se configura como um instrumento essencial de gestão, análise, transparência e suporte à tomada de decisões. No atual ambiente econômico, caracterizado por elevada competitividade, exigências legais rigorosas e crescente demanda por governança, a contabilidade tornou-se um componente indispensável para a sobrevivência e o crescimento sustentável das empresas.

No âmbito interno da organização, a contabilidade fornece aos gestores informações cruciais sobre a situação financeira, o desempenho operacional e os riscos envolvidos nas atividades empresariais. Por meio da análise das demonstrações contábeis, é possível avaliar a rentabilidade dos negócios, a liquidez da empresa, a eficiência na utilização dos recursos e o nível de endividamento. Esses dados permitem que os administradores adotem estratégias baseadas em critérios objetivos, minimizando a subjetividade e aumentando a segurança das decisões.

Além de apoiar o planejamento e o controle das operações, a contabilidade desempenha uma função central na prestação de contas. Em sociedades empresariais, os sócios ou acionistas demandam informações precisas e regulares sobre os resultados obtidos e sobre a aplicação dos recursos investidos. A contabilidade societária, nesse contexto, assegura a transparência das ações da gestão, promovendo a confiança dos investidores e contribuindo para a estabilidade das relações institucionais.

A contabilidade também é relevante no relacionamento com o Estado, pois serve como base para o cumprimento de obrigações fiscais, trabalhistas e societárias. A escrituração regular e fidedigna permite o correto cálculo e recolhimento de tributos, além de atender às exigências de órgãos como a Receita Federal, as Juntas Comerciais, os Tribunais de Contas e as Comissões de Valores Mobiliários. Empresas que mantêm práticas contábeis

sólidas tendem a evitar autuações, sanções legais e problemas de conformidade, protegendo sua imagem e assegurando sua continuidade operacional.

Outro aspecto fundamental da contabilidade no contexto empresarial é a sua contribuição para o acesso a financiamentos e investimentos. Instituições financeiras, agências de fomento e investidores utilizam as informações contábeis como critério básico na análise de crédito e na avaliação de riscos. Demonstrações financeiras consistentes e bem estruturadas aumentam a credibilidade da empresa e ampliam suas oportunidades de captação de recursos para expansão ou inovação.

Com o avanço da globalização e da digitalização dos mercados, a contabilidade passou a exercer um papel ainda mais relevante. A harmonização das normas contábeis por meio da adoção dos padrões internacionais, como as International Financial Reporting Standards (IFRS), tornou possível a comparação entre empresas de diferentes países, facilitando a internacionalização dos negócios e a atuação em ambientes multinacionais. Nesse sentido, a contabilidade também contribui para a integração da economia nacional aos mercados globais, elevando a competitividade das organizações brasileiras.

Em empresas de pequeno porte, frequentemente marcadas por uma gestão mais informal, a contabilidade pode representar um diferencial competitivo decisivo. Mesmo nos negócios de menor escala, a utilização adequada da contabilidade permite controlar os custos, evitar desperdícios, projetar lucros e organizar o crescimento de forma planejada e sustentável. Em muitos casos, a ausência de práticas contábeis eficazes está associada à mortalidade precoce de micro e pequenas empresas.

Adicionalmente, a contabilidade assume uma dimensão ética e social. A transparência das informações contábeis contribui para o fortalecimento da governança corporativa, a prevenção de fraudes e o combate à corrupção. Ao permitir que as informações sejam auditadas, divulgadas e compreendidas por diferentes públicos, a contabilidade reforça a responsabilidade das

organizações perante a sociedade, promovendo a confiança nas instituições e estimulando práticas empresariais sustentáveis.

Portanto, a contabilidade deve ser compreendida não apenas como um requisito legal ou técnico, mas como uma linguagem universal dos negócios. Sua importância transcende o registro das operações e se estende à construção da credibilidade da empresa no mercado, ao suporte estratégico para a gestão, à conformidade regulatória e à promoção da transparência institucional. Em um mundo empresarial cada vez mais complexo, dinâmico e interconectado, a contabilidade se consolida como uma ferramenta vital para o êxito e a perenidade das organizações.

Referências Bibliográficas

- IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARION, José Carlos. *Contabilidade Empresarial*. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2021.
- CREPALDI, Silvio Aparecido. *Contabilidade Geral: Teoria e Prática*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2020.
- PADOVEZE, Clóvis Luís. *Contabilidade Gerencial: Um Enfoque em Sistema de Informação Contábil*. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2022.
- SÁ, Antonio Lopes de. *Teoria da Contabilidade*. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2019.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). *Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas às Entidades Empresariais*. Disponível em: www.cfc.org.br.

Diferença entre Contabilidade Geral e Contabilidade Societária

A contabilidade é uma ciência aplicada que cumpre diversas funções dentro das organizações e da sociedade. No exercício dessas funções, ela pode ser dividida em ramos ou especializações que se adequam às necessidades de informação de diferentes usuários e contextos. Entre esses ramos, destacam-se a **contabilidade geral** e a **contabilidade societária**, frequentemente utilizadas no ambiente empresarial, mas com enfoques, objetivos e obrigações distintas.

A **contabilidade geral** representa o campo mais amplo da contabilidade, sendo responsável por registrar, classificar, resumir e interpretar os fatos administrativos e financeiros que afetam o patrimônio das entidades, independentemente da sua natureza jurídica ou finalidade. É considerada a base da ciência contábil, pois fornece os fundamentos teóricos e práticos utilizados pelos demais ramos. Sua principal finalidade é oferecer uma visão completa da situação econômica e financeira de qualquer organização, seja ela pública, privada, com ou sem fins lucrativos.

Esse tipo de contabilidade é utilizado para auxiliar na tomada de decisões, controlar o patrimônio, apurar resultados, planejar atividades e prestar contas. Ela se aplica tanto a pessoas físicas quanto a jurídicas e serve como suporte para diversas outras áreas da contabilidade, como a contabilidade gerencial, a tributária, a pública e, inclusive, a contabilidade societária. Por sua natureza abrangente, a contabilidade geral pode ser adaptada às particularidades de diferentes organizações, incluindo empresas individuais, entidades do terceiro setor, órgãos públicos e sociedades empresariais.

Por outro lado, a **contabilidade societária** é um ramo da contabilidade que se ocupa especificamente do registro, controle, interpretação e divulgação dos atos e fatos patrimoniais das sociedades empresárias. Seu foco está nas organizações constituídas sob a forma de sociedades, especialmente as sociedades por ações, regidas pela Lei nº 6.404/1976, e as sociedades limitadas, regidas pelo Código Civil. Ela surge da necessidade de as

sociedades manterem um sistema contábil estruturado, capaz de atender às exigências legais, fiscais e gerenciais, bem como de assegurar transparência e confiabilidade na prestação de contas a sócios, acionistas e demais stakeholders.

A principal distinção da contabilidade societária em relação à contabilidade geral está na sua **conformidade com normas legais e regulatórias específicas**. Enquanto a contabilidade geral pode se moldar às necessidades internas da entidade, a contabilidade societária está diretamente vinculada à legislação societária e às normas técnicas editadas por órgãos como o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e, no caso de empresas com ações negociadas em bolsa, aos padrões internacionais de contabilidade (IFRS).

A contabilidade societária exige, por exemplo, a elaboração de demonstrações contábeis específicas ao final de cada exercício social, como o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício, a demonstração de fluxos de caixa e outras, conforme o porte e o regime jurídico da empresa. Tais documentos devem ser elaborados seguindo princípios contábeis fundamentais e normas técnicas que garantam a comparabilidade, a transparência e a fidedignidade das informações. Além disso, devem ser submetidos à auditoria independente nas sociedades anônimas de capital aberto e, em alguns casos, também nas de capital fechado.

Outro ponto de diferenciação entre os dois ramos é o **público-alvo das informações geradas**. Na contabilidade geral, as informações podem ser destinadas tanto a usuários internos quanto externos, e sua apresentação pode ser mais flexível. Já na contabilidade societária, as informações visam principalmente a proteção dos interesses de terceiros, como investidores, credores, órgãos reguladores e o próprio mercado. Por essa razão, as informações societárias devem atender a padrões rigorosos de divulgação e tempestividade.

Em resumo, embora a contabilidade geral e a contabilidade societária compartilhem princípios, técnicas e objetivos comuns, elas se distinguem quanto ao escopo de aplicação, ao grau de normatização, ao foco informacional e às exigências legais. A contabilidade geral é mais ampla e adaptável, enquanto a contabilidade societária é especializada, obrigatória e voltada ao cumprimento das obrigações legais das sociedades empresariais. Ambas são complementares e indispensáveis para a gestão eficiente e responsável das organizações, devendo ser compreendidas em suas particularidades para o correto desenvolvimento das atividades contábeis.

Referências Bibliográficas

IUDÍCIBUS, Sérgio de. *Teoria da Contabilidade*. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2022.

MARION, José Carlos. *Contabilidade Básica*. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2020.

CREPALDI, Silvio Aparecido. *Contabilidade Geral: Teoria e Prática*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

PADOVEZE, Clóvis Luís. *Contabilidade Societária: Aplicação das Normas Contábeis nas Sociedades Empresariais*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. *Normas Brasileiras de Contabilidade e Pronunciamentos Técnicos do CPC*. Disponível em: www.cfc.org.br

Princípios Contábeis Fundamentais: Fundamentos da Informação Contábil

Os princípios contábeis fundamentais constituem a base teórica e normativa sobre a qual se estrutura a prática da contabilidade. Eles orientam a forma como os profissionais da área devem registrar, classificar, interpretar e divulgar os eventos econômicos que impactam o patrimônio das entidades. No Brasil, os princípios contábeis foram historicamente definidos pela Resolução CFC nº 750/1993 e atualizados pela Resolução CFC nº 1.282/2010, que os harmonizou com as normas internacionais de contabilidade. Esses princípios visam garantir a consistência, a comparabilidade e a credibilidade das informações contábeis divulgadas.

Um dos princípios mais relevantes é o **princípio da entidade**, que determina que o patrimônio da entidade deve ser tratado separadamente do patrimônio dos seus sócios, proprietários ou administradores. Essa separação é essencial para assegurar que os registros contábeis reflitam unicamente as operações que dizem respeito à entidade, sem interferência de interesses pessoais dos indivíduos que a compõem ou dirigem. A aplicação desse princípio permite uma análise objetiva do desempenho e da situação patrimonial da organização, independentemente das relações pessoais envolvidas.

Outro princípio fundamental é o **princípio da continuidade**, segundo o qual a contabilidade deve presumir que a entidade continuará operando no futuro previsível. Essa presunção influencia diretamente a forma como os ativos e passivos são avaliados, uma vez que se parte do pressuposto de que os bens não serão liquidados imediatamente, mas continuarão sendo utilizados nas atividades da entidade. Esse princípio é especialmente importante em momentos de instabilidade econômica, pois permite manter a coerência dos registros até que uma evidência concreta indique o contrário.

O **princípio da competência** estabelece que os efeitos das transações e outros eventos devem ser reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento. Isso significa que as receitas devem ser reconhecidas quando forem auferidas e as despesas

quando forem incorridas, assegurando que a demonstração do resultado reflita com precisão a performance da entidade naquele período. Esse princípio é essencial para a construção de demonstrações financeiras realistas e alinhadas com a efetiva atividade econômica da empresa.

Também se destaca o **princípio da oportunidade**, que determina que os fatos contábeis devem ser reconhecidos de forma tempestiva, tão logo sejam conhecidas as informações que possibilitem seu registro com segurança. A observância desse princípio garante que as demonstrações contábeis representem adequadamente a realidade da entidade em cada momento, permitindo que as decisões sejam tomadas com base em dados atualizados e relevantes. A omissão ou o atraso no reconhecimento de informações importantes compromete a qualidade e a utilidade das demonstrações financeiras.

O **princípio do registro pelo valor original**, ainda presente nos fundamentos da contabilidade, recomenda que os componentes do patrimônio sejam registrados pelos valores originais das transações, ou seja, pelos valores históricos. Embora as normas internacionais admitam, em alguns casos, a reavaliação ou ajuste ao valor justo, o valor original continua sendo a base inicial para o reconhecimento dos elementos patrimoniais. Ele assegura objetividade e verificabilidade aos registros, mesmo que, ao longo do tempo, os valores de mercado sofram alterações.

Outro princípio relevante é o da **prudência**, que orienta a contabilidade a adotar uma postura conservadora diante da incerteza. Quando houver estimativas envolvidas, deve-se optar pelo menor valor para os ativos e pelo maior valor para os passivos, evitando a superavaliação da riqueza da entidade. A prudência protege os usuários da informação contábil contra excessivo otimismo, sendo especialmente útil na avaliação de estoques, provisões e perdas estimadas. No entanto, esse princípio não deve ser usado para manipular resultados, mas sim para lidar com riscos de maneira transparente.

Por fim, o **princípio da atualização monetária** estabelece que os efeitos da variação do poder aquisitivo da moeda devem ser considerados na contabilidade em contextos de alta inflação. Embora esse princípio não esteja mais em uso cotidiano devido à estabilidade monetária recente no Brasil, ele tem importância histórica e pode voltar a ser aplicado em contextos inflacionários prolongados, com base em normas específicas.

A aplicação consistente desses princípios é indispensável para a produção de informações contábeis úteis, confiáveis e comparáveis. Eles servem como diretrizes éticas e técnicas para os profissionais contábeis e como garantias para os usuários das demonstrações financeiras de que os dados apresentados seguem uma lógica estruturada, legalmente aceita e padronizada. Ainda que a contabilidade contemporânea esteja em constante evolução, com novas normas e interpretações surgindo regularmente, os princípios contábeis fundamentais permanecem como a espinha dorsal da atividade contábil.

Referências Bibliográficas

- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). *Resolução CFC nº 750/1993* – Aprova os Princípios Fundamentais de Contabilidade.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). *Resolução CFC nº 1.282/2010* – Altera a Resolução nº 750/93 e revoga dispositivos para adequação às normas internacionais. Disponível em: www.cfc.org.br
- IUDÍCIBUS, Sérgio de. *Teoria da Contabilidade*. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2022.
- CREPALDI, Silvio Aparecido. *Contabilidade Introdutória*. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2020.
- MARION, José Carlos. *Contabilidade Básica*. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis às Sociedades

As Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs) são um conjunto de diretrizes técnicas, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que regulamentam o exercício da profissão contábil e a elaboração das demonstrações contábeis no Brasil. Essas normas têm como objetivo assegurar a qualidade, uniformidade e transparência das informações contábeis, contribuindo para a adequada prestação de contas, a análise da situação econômica e a tomada de decisões nas entidades públicas e privadas. No caso específico das sociedades empresárias, as NBCs são fundamentais para garantir a conformidade com a legislação societária e para o atendimento às exigências do mercado e dos órgãos reguladores.

Desde 2007, com a promulgação da Lei nº 11.638, o Brasil iniciou um processo de convergência às normas internacionais de contabilidade, alinhando sua estrutura normativa aos padrões emitidos pelo International Accounting Standards Board (IASB). Esse processo resultou na criação de pronunciamentos técnicos elaborados pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), os quais são aprovados pelo CFC por meio das NBCs. As normas que tratam das sociedades são, em sua maioria, NBCs Técnicas, organizadas sob a sigla NBC TG, seguidas do número correspondente ao pronunciamento do CPC.

Uma das normas mais importantes nesse contexto é a **NBC TG 1000**, que trata da contabilidade para pequenas e médias empresas. Essa norma estabelece regras simplificadas para o reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação das informações contábeis nas entidades que não têm obrigação pública de prestação de contas e que não são instituições financeiras ou similares. A NBC TG 1000 tem como objetivo reduzir a complexidade dos relatórios contábeis para essas organizações, sem comprometer a qualidade da informação, sendo amplamente utilizada por sociedades limitadas de menor porte.

Para as sociedades anônimas e empresas de grande porte, a aplicação das **NBC TG plenas** é obrigatória, especialmente no que diz respeito à elaboração das demonstrações financeiras em conformidade com a Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações). Entre as normas mais relevantes, destaca-se a **NBC TG 26**, que trata da apresentação das demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício, a demonstração dos fluxos de caixa, a demonstração das mutações do patrimônio líquido e as notas explicativas. Essa norma estabelece os requisitos mínimos de estrutura, conteúdo e divulgação que devem ser observados pelas sociedades.

A **NBC TG 27**, por sua vez, regula o tratamento contábil de ativos imobilizados, enquanto a **NBC TG 30** trata da receita proveniente de contratos com clientes. Já a **NBC TG 38** aborda o reconhecimento e mensuração de instrumentos financeiros, tema de especial relevância para sociedades que operam com títulos de crédito, investimentos e derivativos. A correta aplicação dessas normas assegura que os ativos e passivos das sociedades sejam registrados com fidedignidade e reflitam adequadamente os riscos e benefícios econômicos envolvidos.

Outro ponto de destaque é o papel da **NBC TG 39**, que trata da consolidação das demonstrações contábeis, aplicável às sociedades controladoras que precisam apresentar informações consolidadas com suas controladas. Isso é comum em grupos empresariais, holdings e conglomerados, nos quais a contabilidade precisa refletir o desempenho econômico do grupo como um todo, e não apenas de cada entidade individual.

Além das NBCs Técnicas, as sociedades devem observar também as **NBCs Profissionais**, especialmente a NBC PG 100 e a NBC PG 200, que estabelecem os princípios éticos e as responsabilidades dos profissionais da contabilidade no exercício de suas funções. O cumprimento dessas normas é essencial para garantir a integridade das informações prestadas e a confiança dos usuários, como sócios, investidores, instituições financeiras, órgãos reguladores e o público em geral.

A aplicação correta das NBCs pelas sociedades empresárias é essencial para atender às exigências legais, cumprir obrigações contratuais, acessar financiamentos e manter uma gestão eficiente e transparente. O não cumprimento dessas normas pode implicar sanções legais, perda de credibilidade e limitações no relacionamento com o mercado. Por isso, é imprescindível que as empresas mantenham sistemas contábeis atualizados, profissionais capacitados e uma cultura organizacional comprometida com a qualidade da informação contábil.

Em um ambiente de negócios cada vez mais globalizado e competitivo, as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às sociedades cumprem a função de padronizar procedimentos, garantir comparabilidade entre as entidades e elevar o nível de governança corporativa. A sua observância, portanto, não deve ser vista apenas como uma obrigação técnica, mas como um instrumento estratégico de transparência, responsabilidade e desenvolvimento empresarial sustentável.

Referências Bibliográficas

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). *Normas Brasileiras de Contabilidade*. Disponível em: www.cfc.org.br

CPC – COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. *Pronunciamentos Técnicos CPC*. Disponível em: www.cpc.org.br

IUDÍCIBUS, Sérgio de. *Teoria da Contabilidade*. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2022.

CREPALDI, Silvio Aparecido. *Contabilidade Geral: Teoria e Prática*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

MARION, José Carlos. *Contabilidade Empresarial*. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2020.

Papel do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e dos Órgãos Reguladores

O funcionamento adequado da contabilidade no Brasil depende não apenas da atuação dos profissionais da área, mas também da existência de órgãos que normatizam, fiscalizam e orientam o exercício da profissão. Entre essas instituições, destaca-se o **Conselho Federal de Contabilidade (CFC)**, órgão máximo da classe contábil no país, responsável por regulamentar e supervisionar a atividade contábil em âmbito nacional. Além do CFC, há a atuação de órgãos reguladores setoriais, como a **Comissão de Valores Mobiliários (CVM)**, o **Banco Central do Brasil (BCB)**, a **Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)** e a **Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)**, entre outros. Cada um exerce papel específico na normatização contábil de determinados segmentos econômicos, contribuindo para a padronização e transparência das informações contábeis.

O **Conselho Federal de Contabilidade**, criado pela Lei nº 9.295/1946, é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Fazenda, cuja missão é orientar, normatizar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão contábil em todo o território nacional. Atua em conjunto com os Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), formando um sistema federal que garante a legalidade e a ética na prática contábil. Entre suas funções, destacam-se a edição das **Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs)**, a supervisão do registro profissional, a fiscalização do exercício da profissão, a promoção da educação continuada e a defesa dos interesses da categoria contábil.

A normatização técnica exercida pelo CFC é uma de suas atribuições mais relevantes. Por meio da emissão das NBCs, o CFC assegura que os registros e demonstrações contábeis observem critérios técnicos e éticos que garantam a fidedignidade das informações. Essas normas abrangem tanto aspectos gerais da contabilidade quanto temas específicos, como auditoria, perícia, ética profissional, contabilidade pública, contabilidade para pequenas empresas e padrões internacionais. Para a elaboração das normas técnicas relacionadas à contabilidade societária, o CFC atua em parceria com o **Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)**, que é o órgão responsável

por emitir os pronunciamentos que orientam a convergência das normas brasileiras às normas internacionais (IFRS).

Outro importante papel do CFC é a **fiscalização do exercício da profissão contábil**, que tem como objetivo coibir práticas ilegais, garantir o cumprimento da legislação vigente e preservar a confiança da sociedade nos profissionais da área. O sistema CFC/CRCs exige o registro dos profissionais e das organizações contábeis, acompanha o cumprimento das obrigações legais e éticas, e aplica sanções administrativas em caso de infrações. Além disso, promove ações de valorização da profissão e programas de educação continuada para assegurar a atualização técnica dos contadores e técnicos em contabilidade.

No campo das atividades regulatórias, diversos **órgãos setoriais** exercem influência direta sobre as normas contábeis aplicadas a segmentos específicos da economia. A **Comissão de Valores Mobiliários (CVM)**, por exemplo, tem competência para regulamentar e fiscalizar o mercado de capitais. É responsável por exigir que as companhias abertas adotem práticas contábeis rigorosas e atualizadas, em consonância com os pronunciamentos do CPC e as NBCs. A CVM também estabelece critérios para auditoria independente, divulga orientações contábeis específicas e contribui para a governança e a transparência das informações das empresas listadas em bolsa.

O **Banco Central do Brasil (BCB)**, por sua vez, regula o sistema financeiro nacional e exige das instituições financeiras o cumprimento de normas contábeis específicas, com base em critérios prudenciais, econômicos e regulatórios. As normas do BCB podem divergir, em alguns pontos, das NBCs gerais, em função das peculiaridades do setor bancário e dos riscos sistêmicos envolvidos. Já a **Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)** supervisiona as empresas do setor de seguros, capitalização e previdência complementar aberta, estabelecendo regras contábeis específicas para esse segmento. A **Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)** exerce função semelhante no setor de planos de saúde.

Esses órgãos reguladores atuam de forma coordenada com o CFC e o CPC, compondo um sistema normativo complexo, mas necessário, para garantir a qualidade e a credibilidade das informações contábeis em contextos distintos. A harmonização entre normas contábeis e regulatórias é um desafio constante, especialmente diante da diversidade de setores, do dinamismo da economia e da influência crescente dos padrões internacionais de contabilidade.

É importante destacar que o Brasil tem se destacado na adoção das **International Financial Reporting Standards (IFRS)**, um conjunto de normas internacionais que busca uniformizar a contabilidade em escala global. Nesse processo de convergência, o CFC e o CPC exercem papel estratégico, ao incorporar os pronunciamentos do IASB (International Accounting Standards Board) ao ordenamento contábil brasileiro, respeitando as peculiaridades locais e garantindo compatibilidade com o cenário internacional.

Em síntese, o papel do Conselho Federal de Contabilidade e dos órgãos reguladores vai muito além da emissão de normas. Eles são os guardiões da integridade, da transparência e da confiabilidade da informação contábil no Brasil. Sua atuação integrada contribui para o fortalecimento da governança corporativa, a proteção dos usuários da informação financeira e o desenvolvimento de uma cultura organizacional orientada pela ética, responsabilidade e excelência técnica.

Referências Bibliográficas

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). *Resoluções, NBCs e publicações institucionais*. Disponível em: www.cfc.org.br
CPC – COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. *Pronunciamentos Técnicos e Notas Explicativas*. Disponível em: www.cpc.org.br
CVM – COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. *Normas e Instruções da CVM*. Disponível em: www.gov.br/cvm
BANCO CENTRAL DO BRASIL. *Contabilidade e Normas para Instituições Financeiras*. Disponível em: www.bcb.gov.br
IUDÍCIBUS, Sérgio de. *Teoria da Contabilidade*. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2022.

CREPALDI, Silvio Aparecido. *Contabilidade Geral: Teoria e Prática*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

